



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul
Brasília-DF, CEP 70308-200
- <http://www.ebserh.gov.br>

Plano de Trabalho - SEI nº 40795233/2024/SGPQ/CGPITS/DEPI-EBSERH

Brasília, *data da assinatura eletrônica.*

Assunto: PLANO DE TRABALHO - 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA n. 952057/2023 (TransfereGov)

**PLANO DE TRABALHO - 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA
CNPq/Ebserh n. 952057/2023 (TransfereGov)**

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH**

Nome da autoridade competente: **Ademar Arthur Chioro dos Reis**

Número do CPF: **738.***.***-91**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:
Serviço de Gestão da Pesquisa, Coordenadoria de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde, da Diretoria de Ensino e Pesquisa (SGPQ/CGPITS/DEPI)

b. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **UG 155007 - Empresa Brasileira de Serviços**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Gestão: 26443**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq**

Nome da autoridade competente: **Ricardo Magnus Osorio Galvão**

Número do CPF: **340.***.***-34**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Coordenação de Programas Acadêmicos/ Coordenação Geral de Cooperação Institucional/ Diretoria de Cooperação Internacional e Inovação (COPAD/CGNAC/DCOI).

b. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: UG: 364102 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: Gestão: 36201

3. OBJETO:

DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA: Realização do 3º Ciclo do Programa de Iniciação Científica (PIC) da Ebserh em cooperação com o CNPq, por meio da concessão de bolsas para alunos de graduação desenvolverem atividades de pesquisa científica em Hospitais Universitários Federais da Rede Ebserh.

DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Adoção de ações afirmativas na distribuição das vagas entre os HUF e ajustes no cronograma de execução.

DO SEGUNDO TERMO ADITIVO: Inclusão dos Hospitais Universitários Federais da Universidade Federal de Roraima e da Universidade Federal do Rio de Janeiro no 3º Ciclo do Programa de Iniciação Científica da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (PIC/Ebserh), com a suplementação de recursos ao TED Nº **952057/2023** no valor de R\$ 264.600,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e seiscentos reais), e ajustes do cronograma de execução do Programa.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Este instrumento de execução tem como meta a realização do 3º Ciclo do Programa de Iniciação Científica da Ebserh, com a concessão de 399 (trezentos e noventa e nove) bolsas de Iniciação Científica em 45 Hospitais Universitários Federais (HUF) administrados pela Ebserh com a duração de 12 meses cada bolsa e com o valor determinado pela PORTARIA CNPQ Nº 1.237, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023. (Tabelas de Valores de Bolsas no País), que corresponde a R\$ 700,00 mensais por aluno, totalizando para o programa o montante de R\$ 3.519.180,00 (três milhões, quinhentos e dezenove mil, cento e oitenta reais), contabilizada a taxa de 5% para Custos Indiretos.

O primeiro termo aditivo contemplou a iniciativa da Ebserh de destinar um percentual das bolsas disponíveis no PIC/Ebserh referentes às cotas destinadas para ações afirmativas no âmbito do Decreto nº 11.785 de 20 de novembro de 2023. O programa passou a prever cotas para candidatos com renda familiar bruta inferior a um salário-mínimo, Pessoas Negras ou pardas (PNP), Pessoas com Deficiência (PCD), Pessoas Indígenas (PI) e Pessoas Quilombolas (PQ), que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

Do total de 399 bolsas disponíveis para o programa serão reservadas 177 (44,44%) aos estudantes que **tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e que tenham ingressado no curso de graduação atual por meio do sistema de ações afirmativas, nos termos da Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações.**

Serão disponibilizadas inicialmente 9 (nove) bolsas por HUF administrado pela Ebserh e 3 (três) bolsas para o HUF da UFRR (Roraima). Nos casos dos Complexos Hospitalares serão disponibilizadas inicialmente 9 (nove) bolsas por cada unidade hospitalar pertencente ao complexo, sendo 18 (dezoito) bolsas para Ceará, Pará e Paraná e 27 (vinte e sete) bolsas para o complexo da UFRJ, de acordo com o quadro abaixo:

HOSPITAL	N° DE VAGAS				
	*AC	*RF	*PcD/PI/PQ	*PNP	TOTAL
Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR (CHC-UFPR)	10	2	2	4	18
Complexo Hospitalar da UFC (CH-UFC)	10	2	2	4	18
Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Pará (CHU-UFPA)	10	2	2	4	18
Hospital das Clínicas da UFPE (HC-UFPE)	5	1	1	2	9
Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFGM)	5	1	1	2	9
Hospital das Clínicas de Goiás (HC-UFG)	5	1	1	2	9
Hospital de Clínicas da UFTM (HC-UFTM)	5	1	1	2	9
Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU)	5	1	1	2	9
Hospital de Doenças Tropicais (HDT-UFT)	5	1	1	2	9
Hospital de Ensino Dr. Washington Antônio de Barros (HU-Univasf)	5	1	1	2	9
Hospital Escola da UFPel (HE-UFPel)	5	1	1	2	9
Hospital Regional de Lagarto (HUL-UFS)	5	1	1	2	9
Hospital Universitário Alcides	5	1	1	2	9

Carneiro (HUAC-UFCG)					
Hospital Universitário Ana Bezerra (Huab-UFRN)	5	1	1	2	9
Hospital Universitário Antonio Pedro (Huap-UFF)	5	1	1	2	9
Hospital Universitário Cassiano Antônio de Moraes (Hucam-Ufes)	5	1	1	2	9
Hospital Universitário da UFMA (HU-UFMA)	5	1	1	2	9
Hospital Universitário da UFS (HU-UFS)	5	1	1	2	9
Hospital Universitário da UFSCar (HU-UFSCar)	5	1	1	2	9
Hospital Universitário da Universidade Federal de Grande Dourados (HU-UFGD)	5	1	1	2	9
Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF)	5	1	1	2	9
Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-Unifap)	5	1	1	2	9
Hospital Universitário de Brasília (HUB-UnB)	5	1	1	2	9
Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM)	5	1	1	2	9
Hospital Universitário do Piauí (HU-UFPI)	5	1	1	2	9
Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Correa Júnior (HU-Furg)	5	1	1	2	9
Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG-Unirio)	5	1	1	2	9

Hospital Universitário Getúlio Vargas (HUGV-Ufam)	5	1	1	2	9
Hospital Universitário Júlio Maria Bandeira de Melo (HUJB-UFCG)	5	1	1	2	9
Hospital Universitário Júlio Muller (HUJM-UFMT)	5	1	1	2	9
Hospital Universitário Lauro Wanderley (HULW-UFPB)	5	1	1	2	9
Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian (Humap-UFMS)	5	1	1	2	9
Hospital Universitário Onofre Lopes (Huol-UFRN)	5	1	1	2	9
Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago (HU-UFSC)	5	1	1	2	9
Hospital Universitário Professor Alberto Antunes (HUPAA-Ufal)	5	1	1	2	9
Hospital Universitário Professor Edgard Santos (Hupes-UFBA)	5	1	1	2	9
Maternidade Clímério de Oliveira (MCO-UFBA)	5	1	1	2	9
Maternidade Escola Januário Cicco (MEJC-UFRN)	5	1	1	2	9
Complexo Hospitalar da UFRJ/Ebserh (CH-UFRJ/Ebserh)	15	3	3	6	27
Hospital Universitário da UFRR/Ebserh (HU-UFRR/Ebserh)	2	1			3

***AC:** Ampla Concorrência

***RF:** Renda Familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita.

***PcD:** Pessoas com Deficiência

***PNP:** Pessoas Negras ou Pardas

***PI:** Pessoas Indígenas

PQ: Pessoas Quilombolas

Caso algum HUF não consiga atribuir o número de bolsas inicialmente estipulado, haverá redistribuição de bolsas entre os HUF, a critério da Ebserh. A distribuição será de uma bolsa extra por HUF distribuídas de forma sucessiva, podendo, na dependência de um número elevado de bolsas remanescentes, um HUF ser contemplado com mais de uma bolsa extra, até que o número total de bolsas do programa seja distribuído.

As bolsas serão concedidas aos representantes institucionais dos 45 HUFs da Rede Ebserh.

Cabe à Ebserh indicar os coordenadores a serem cadastrados pelo CNPq em sua plataforma eletrônica.

Cabe a cada coordenador o encaminhamento de proposta para apoio de até 18 bolsas de IC por HU, a ser avaliada pelo CNPq.

Para a implantação, acompanhamento e avaliação do programa poderá ser constituído um Comitê Gestor, com a participação de dois membros da Ebserh e dois membros do CNPq.

Cabe aos coordenadores a indicação na plataforma eletrônica do CNPq dos estudantes selecionados por meio de processo seletivo para receberem as bolsas de IC.

Ao final da vigência das bolsas, cada GEP deverá apresentar à Ebserh um relatório descrevendo os objetivos alcançados, juntamente com uma avaliação de cada bolsista.

Cabe à Ebserh a organização de um evento para apresentação dos trabalhos desenvolvidos pelos bolsistas da rede Ebserh.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O Programa de Iniciação Científica (IC) da Ebserh atende alunos dos cursos de graduação da área de saúde, colocando-os em contato com a pesquisa visando proporcionar aprendizagem de técnicas e métodos científicos. O programa visa estimular o desenvolvimento pessoal, profissional e o pensamento crítico do aluno que será orientado por um pesquisador experiente e atuante em sua respectiva área do conhecimento, sob as condições criadas pelo confronto direto com os problemas práticos da pesquisa.

Outro objetivo do programa é o de contribuir na formação de recursos humanos para a pesquisa, possibilitando o acesso e a integração do estudante à cultura científica. Neste contexto, dentro da missão da Ebserh, que é educar para transformar o cuidar, um programa de IC tem por objetivo fundamental instituir a metodologia científica na busca de soluções de problemas de saúde enfrentados no cotidiano dos Hospitais de Universitários Federais.

DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO:

Este primeiro Termo Aditivo se justifica pela iniciativa da Ebserh de destinar, a partir do 3º Ciclo do PIC/Ebserh, um percentual das bolsas disponíveis do programa a ações afirmativas nos termos da Lei N° 12.711, de 29 de agosto de 2012 e alterações, o que demandou também mudanças no cronograma previamente estabelecido.

DO SEGUNDO TERMO ADITIVO:

Este segundo Termo Aditivo se justifica pelo acréscimo de 30 bolsas ao 3º Ciclo do PIC/Ebserh, em função da recém incorporação à Rede Ebserh do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima (HU-UFRR) e do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Rio de Janeiro – CH-UFRJ, formado por três unidades hospitalares: Hospital Universitário Clementino Fraga Filho (HUFCC), Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira (IPPMG) e Maternidade Escola (ME), o que demandou também ajustes ao cronograma previamente estabelecido.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- () Sim
 () Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- () Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
 () Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
 () Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- () Sim
 () Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos relativos ao acréscimo das 30 bolsas, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Natureza de Despesa 33.90.40 (Serviços): Tecnologia da Informação e Comunicação
2. Natureza de Despesa 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros) - Pessoa Jurídica

Total Custos Indiretos: R\$ 168.210,00 (cento e sessenta e oito mil duzentos e dez reais).

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	INÍCIO	FIM
META 1	Elaboração de Edital centralizado para seleção de propostas pelos HUF	Minuta do Edital	01	Não se aplica	Não se aplica	maio/2024	junho/2024

META 2	Seleção de Propostas	Propostas	40	Não se aplica	Não se aplica	julho/2024	agosto/2024
META 3	Concessão das bolsas	Bolsa IC	399	700,00	R\$ R\$3.351.600,00	setembro/2024	agosto/2025
META 4	Realização de evento de apresentação de trabalhos dos bolsistas	Evento	01	Não se aplica	Não se aplica	fevereiro/2026	março/2026
META 5	Acompanhamento do Programa de Iniciação Científica	Relatório de cumprimento de objeto	01	Não se aplica	Não se aplica	janeiro/2026	junho/2026

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Dezembro /2023	R\$ 3.254.580,00 (três milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais)
Julho/2024	R\$ 264.600,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e seiscentos reais)

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL DESCENTRALIZADORA
33.90.18 - Auxílio financeiro a estudante para estimular atividades de iniciação tecnológica	R\$700,00	399	R\$3.351.600,00 (três milhões trezentos e cinquenta e um mil e seiscentos reais)
33.90.40 (Serviços) Tecnologia da informação e comunicação			R\$ 168.210,00 (cento e sessenta e oito mil duzentos e dez reais)
33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros) Pessoa Jurídica			

12. PROPOSIÇÃO

Brasília, na data da assinatura eletrônica

Ricardo Magnus Osorio Galvão
Presidente
Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq

13. APROVAÇÃO

Brasília, na data da assinatura eletrônica

Ademar Arthur Chioro dos Reis
Presidente
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Magnus Osorio Galvao, Usuário Externo**, em 19/07/2024, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Chioro, Presidente**, em 22/07/2024, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40795233** e o código CRC **C910E962**.

Referência: Processo nº 23477.023206/2023-10 SEI nº 40795233